

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE – BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT)

-----I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: **ILDA MARIA PINTO RODRIGUES**

JOAQUIM, contribuinte número [REDACTED]

[REDACTED] outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número [REDACTED]

[REDACTED] conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: **MARIA JOÃO PERA CAVALHEIRO**,

contribuinte número [REDACTED]

[REDACTED] que outorga na qualidade de representante legal da Firma “**PETROGAL, S.A.**”, possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número [REDACTED]

[REDACTED] portanto, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato, segundo me fez certo pela Procuração emitida a 6 de junho de 2024 e pela Certidão Permanente com o código de acesso [REDACTED], obtida via internet em 27 de dezembro de 2024, documentos que se arquivam. -----

-----II) ATOS HABILITANTES: -----

-----1. O ato de adjudicação foi aprovado por despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 20 de dezembro de 2024, no Procedimento de “Fornecimento de Eletricidade – Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT)”, na redação do Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de Agosto que regula o presente procedimento. -----

-----2. A minuta do Contrato foi aprovada em 20/12/2024, pelo mesmo órgão referido no número anterior. -----

-----III) CLÁUSULAS: -----

-----PRIMEIRA: Objeto: -----

-----1. O presente contrato tem por objeto principal o Fornecimento de Energia Elétrica para as instalações alimentadas em Baixa Tensão Especial (BTE) e Média Tensão (MT) do Município do Entroncamento, dele constando as condições jurídicas, económicas e técnicas que regem a referida aquisição. -----

-----2. As Especificações Técnicas do objeto do contrato constam da Parte II do Caderno de Encargos. -----

-----3. As quantidades no Anexo I, do Caderno de Encargos representam meras probabilidades/estimativas de consumo, não estando a entidade adjudicante vinculada à aquisição total das mesmas, servindo para efeitos de ordenação de concorrentes. -----

-----4. O fornecimento de energia elétrica a efetuar pelo adjudicatário deverá obedecer aos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela entidade Reguladora do Sector Energético (E.R.S.E.). -----

----- **SEGUNDA: Preço Contratual:** -----

-----1. Pelo objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 67.171,43 €, (sessenta e sete mil cento e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----2. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o preço relativo às parcelas constantes na sua Proposta, em função do consumo efetivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Ativa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado na sua proposta, bem como as tarifas relativas às parcelas de Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, nomeadamente: -----

-----a) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Ponta; -----

-----b) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Cheias; -----

-----c) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Vazio; -----

-----d) Componente de Rede Relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas de Super-Vazio; -----

-----e) Componente de Rede relativa a Energia Elétrica Consumida em Horas (período único para Baixa Tensão Simples); -----

-----f) Componente de Rede relativa a Potência Contratada; -----

-----g) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta; -----

-----3. Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a entidade adjudicante obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente: -----

-----a) Energia Reativa Consumida; -----

-----b) Energia Reativa Fornecida; -----

-----c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias. -----

-----4. Os preços constantes da Proposta não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as parcelas descritas nas alíneas a) e g) do ponto 2., bem como as parcelas do ponto 3., de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil. -----

-----5. Para efeitos do apuramento de uma estimativa anual do valor do contrato, para o fornecimento durante um ano, são contabilizados os preços da componente de energia ativa constantes da proposta, acrescidos das componentes definidas nas alíneas a) e g) do ponto 2. e ponto 3., aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante. -----

-----6. A estimativa do valor do contrato é apurada de acordo com o Anexo I do Caderno de Encargos, que faz parte integrante das peças do concurso. -----

-----7. As quantias estimadas apresentadas no Anexo I do Caderno de Encargos são meramente indicativas, relevando apenas para hierarquizar as propostas para efeitos de adjudicação, não ficando o Município do Entroncamento vinculado às quantidades aí indicadas. -----

-----8. O pagamento das faturas é efetuado no prazo de 30 dias, a contar da data da sua receção pela entidade adjudicante. -----

-----**TERCEIRA: Duração do Contrato:** -----

-----O contrato vigorará pelo prazo de 6 meses, com início a 1 de janeiro de 2025, ou até atingir o valor contratual, sem prejuízo das obrigações que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

-----**QUARTA: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário:** -----

-----Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

-----**QUINTA: Prestação de caução:** -----

-----Não é exigível caução para o procedimento em causa, de harmonia com o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP. Também não se prevê a retenção do valor dos pagamentos conforme admissível pelo n.º 3 do referido artigo

-----**SEXTA: Previsão Orçamental e repartição de encargos:** -----

-----1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com as seguintes classificações: 0202 (Orgânica) e 020201 (Económica) e 0203 (Orgânica) e 020201 (Económica). -----

-----2. Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, os compromissos válidos e sequenciais n.º 51906, 51907 e 51909, datados de 14 de janeiro de 2025. -----

-----3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

-----**SÉTIMA: Cláusula Arbitral e Foro Competente:** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria. -----

-----**OITAVA: Comunicações e notificações:** -----

-----1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos para a sede contratual de cada uma, ou efetuadas através dos correios eletrónicos, infra identificados, nos termos do artigo 468.º do CCP: -----

-----Primeiro Outorgante: geral@cm-entroncamento.pt, contacto telefónico 249 720 400; -----

-----Segundo Outorgante: maria.joao.cavalheiro@galp.com, contacto telefónico 963 393 864. -----

-----2. Qualquer outra alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**NONA: Gestor do Contrato:** -----

----- Nos termos do despacho do Exmo. Presidente da Câmara, de 11 de dezembro de 2024, foi designado como Gestor do Contrato o Eng.º Acácio Rodrigues, em nome da entidade adjudicante, com as funções de acompanhamento da execução do presente contrato, bem como a avaliação de desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato. -----

-----**DÉCIMA: Contagem dos Prazos:** -----

-----Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados. -----

-----**DÉCIMA-PRIMEIRA: Documentos integrantes do contrato:**-----

-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

- a)--Os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos identificados pelas entidades convidadas, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----
- b) -Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos; -----
- c)--O Caderno de Encargos; -----
- d) -A proposta adjudicada. -----
- e)--Os esclarecimentos à proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1, a prevalência é determinada pela ordem que nele se dispõe. -----

-----**DÉCIMA-SEGUNDA: Cessão da posição contratual:**-----

-----1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante. -----

-----2. Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve: -----

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento; -----
- b) A entidade adjudicante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato. -----

-----**DÉCIMA-TERCEIRA: Omissões:**-----

-----Em tudo o que for omissão no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.

-----Entre as Partes é celebrado o presente contrato, registado sob o número 6/2025 no programa de Tratamento de Escrituras e Contratos (TEC), e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 34721/2024, outorgado digitalmente, as quais declaram celebrá-lo livremente, contando como data da outorga, a data da última assinatura aposta. -----

-----1.º Outorgante

----- 2.º Outorgante

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 51906

DOC.INT.: MGD 34721/2/2024

Serviço Requisitante: GF DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 34721/2/2024

Contrato:

Entidade: 106341 PETROGAL, SA

NIF: 500697370

Orgânica: 0202 EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

02 SAÚDE

2023/1 DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETENCIAS (SETOR DA SAÚDE)

Acc.: 6 Encargos com Instalações

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2025	1168	24 674,14				24 674,14		Transição do ano anterior de DOC.INT.: MGD 34721/2/2024

Ficha do Compromisso

DOC.INT.: MGD 34721/2024 N.Seq.: 51907

Serviço Requisitante: GF DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 34721/2024

Contrato:

Entidade: 106341 PETROGAL, SA

NIF: 500697370

Orgânica: 0202 EDUCAÇÃO, SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP: 02 FUNÇÕES SOCIAIS

01 EDUCAÇÃO

2024/1 DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (SETOR DA EDUCAÇÃO)

Acc.: 7 Encargos das Instalações (Esc. 2.º e 3.º Ciclo)

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2025	1169	49 141,55				49 141,55		Transição do ano anterior de DOC.INT.: MGD 34721/2024

Ficha do Compromisso

N.Seq.: 51909

DOC.INT.: MGD 34721/3/2024

Serviço Requirante: GF DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 34721/3/2024

Contrato:

Entidade: 106341 PETROGAL, SA

NIF: 500697370

Orgânica: 0303 GESTÃO URBANÍSTICA E SERVIÇOS URBANOS

Económica: 020201 Encargos das instalações

GOP:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			
01/01/2025	1171	8 805,15				8 805,15		Transição do ano anterior de DOC.INT.: MGD 34721/3/2024